

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 6 DE JUNHO DE 2016

REVOGADO PELA PORTARIA MAPA Nº 538, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, no Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 21000.002683/2015-02, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 9, de 2 de junho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO

.....

17.2.

XI - contrato de prestação de serviços de beneficiamento e armazenagem, quando estes serviços forem realizados por terceiros.

....." (NR)

"ANEXO XXXIII

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ÁREA PARA PRODUÇÃO DE SEMENTES PARA USO PRÓPRIO - SAFRA:

Nome:.....CNPJ/CPF:.....

Endereço para correspondência:

Município/UF:.....CEP:.....

Fone:.....Endereço eletrônico:

DADOS DA PROPRIEDADE

Nome:.....

Área total (ha):

Endereço:.....

Município/UF:.....CEP:.....

Roteiro detalhado de acesso:

Coordenadas Geodésicas da Sede:

Inscrição Estadual:

Espécie	Cultivar	Data de	Área (ha)		Quantidade de sementes a ser reservada(kg)			Aquisição da semente	
		Plantio*	Plantada com a cultivar	Estimada para plantação na safra seguinte, com a semente a ser reservada		Nº	Nota Fiscal	Nº Inscrição no RENASIM	Quantidade (kg)

*O prazo máximo de entrega desta Declaração é de 15 (quinze) dias após o plantio, ressalvados os casos previstos em normas específicas.

Publicado em: 07/06/2016 | Seção: 1 | Página: 04.